

**Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia da  
República**

**Registo**

**V. Ref.<sup>a</sup>**

**Data**

19-07-2022

**ASSUNTO: Informação sobre a discussão do Projeto de Resolução n.º 149/XV/1.ª  
(IL) - Recomenda ao Governo que rejeite a proposta de regulamento da Comissão Europeia, que estabelece uma monitorização generalizada das comunicações eletrónicas, junto do Conselho da União Europeia.**

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República, para o efeito do agendamento da sua votação em Plenário, cumpre-me remeter a Vossa Excelência informação sobre a discussão do Projeto de Resolução identificado em epígrafe, que teve lugar na reunião da Comissão hoje realizada.

Com os melhores cumprimentos,

**O Presidente da Comissão,**



(Fernando Negrão)

## Informação

[Projeto de Resolução n.º 149/XV/1.ª](#)

[\(IL\)](#)

Discussão ocorrida nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do RAR, em reunião da Comissão de 19/07/2022.

1. Oito Deputados do Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal tomaram a iniciativa de apresentar o [Projeto de Resolução n.º 149/XV/1.ª \(IL\)](#) - *Recomenda ao Governo que rejeite a proposta de regulamento da Comissão Europeia, que estabelece uma monitorização generalizada das comunicações eletrónicas, junto do Conselho da União Europeia*, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República a 5 de julho de 2022, tendo baixado à Comissão na mesma data, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.
3. A discussão do Projeto de Resolução n.º 149/XV/1.ª (IL), na reunião de 19 de julho de 2022, em que se encontravam presentes todos os Grupos Parlamentares, exceto o CH, a DURP do PAN e o DURP do L, ocorreu nos seguintes termos:

A Senhora Deputada Patrícia Gilvaz (IL) apresentou a iniciativa, referindo que a proposta de Regulamento visava prevenir e lutar contra o abuso sexual de crianças na União Europeia, mas que restringia de forma desproporcional, os direitos fundamentais dos cidadãos, nomeadamente os direitos à privacidade e à reserva da intimidade da vida privada, à inviolabilidade da correspondência e à liberdade de expressão. Sublinhou que qualquer medida de política legislativa deveria pesar os bens jurídicos em confronto e, a partir dessa análise, definir o respetivo alcance. Considerou, contudo, existir um núcleo de direitos fundamentais que só poderiam ser afastados em situações absolutamente excecionais e afirmou que o Grupo Parlamento do Iniciativa Liberal rejeitava a violação dos princípios fundamentais do Estado de Direito Democrático, ainda que os valores a defender também fossem importantes. Acreditavam que o combate ao abuso sexual de menores e pornografia infantil deveriam ser reforçados e defendiam meios humanos materiais e financeiros para os mesmos, sem que isso pudesse significar ingerência ou suspeição sobre todos os internautas europeus. A proposta de Regulamento propunha a monitorização dos cidadãos, sem que se definisse quais os conteúdos que poderiam ser monitorizados, sob pretexto de um combate que, não obstante, o Grupo Parlamentar da IL considerava importante e justo. Prosseguiu, salientando que a União Europeia deveria ser um espaço de liberdade e

que a Comissão Europeia reconhecia que existiam outras formas de combate a estes tipos de crime que não eram tão desproporcionais e invasivas da vida dos cidadãos. Neste sentido, o Grupo Parlamentar da IL recomendava ao Governo que rejeitasse, junto das configurações relevantes do Conselho da União Europeia, a redação da proposta de Regulamento da Comissão Europeia “que estabelece regras para prevenir e lutar contra o abuso sexual de crianças” (COM/2022/209 final), por configurar uma restrição desproporcional dos direitos à privacidade e à reserva da intimidade da vida privada, à inviolabilidade da correspondência e à liberdade de expressão.

A Senhora Deputada Mónica Quintela (PSD) usou da palavra para recordar que a proposta de Regulamento ainda não tinha dado entrada na Assembleia da República para escrutínio e que existia apenas a versão em inglês, sublinhando que a Lei n.º 40/2020, de 18 de agosto, estabelecia deveres de informação e de bloqueio de páginas da *internet* contendo pornografia de menores.

O Senhor Presidente sublinhou que, sem prejuízo de a iniciativa ainda não ter dado entrada na Assembleia da República para escrutínio, os Deputados a poderiam discutir através do projeto de resolução em apreço.

O Senhor Deputado Pedro Delgado Alves (PS) interveio para, secundando a posição do Senhor Presidente, realçar que, não obstante a discussão do projeto de resolução da Iniciativa Liberal não produzisse os efeitos de qualquer das modalidades de escrutínio previstas na Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, nada impedia a respetiva discussão.

A Senhora Deputada Alma Rivera (PCP) usou da palavra para reforçar que, apesar de a discussão da proposta de Regulamento ainda estar numa fase embrionária no Parlamento Europeu, a apreciação da mesma por vários setores realçava a eventual violação de direitos, liberdades e garantias e que o Grupo Parlamentar do PCP não acompanhava o objetivo de retirada de funções soberanas aos Estados. Pelo que votaria a favor do projeto de resolução, em Plenário, uma vez que o que já era conhecido da proposta de Regulamento conduzia a que o projeto de resolução fizesse sentido.

O Senhor Deputado Pedro Anastácio (PS) referiu que a proposta de Regulamento se inseria na estratégia da União Europeia para combater mais eficazmente o abuso sexual de crianças e que, tal como tinha sido mencionado pela Senhora Deputada

Mónica Quintela (PSD), se tratava ainda de uma proposta de redação e não de um diploma final, que ainda estava em negociações. Pelo que o Estado Português ainda iria intervir junto das instituições europeias para que fosse alcançado o equilíbrio que entre o combate a estes tipos de crime e a proteção dos direitos fundamentais, que era preocupação das restantes forças políticas. Nesta sequência, o Grupo Parlamentar do PS discordava da postura de rejeição da proposta de Regulamento quando ainda existia margem de negociação daquela. Reiterou, na sequência do mencionado pela Senhora Deputada Mónica Quintela (PSD), que, em 2021, já tinha sido imposto aos operadores o bloqueio de páginas da *internet* com conteúdos daquele tipo, bem como a posterior comunicação ao Ministério Público.

O Senhor Deputado Pedro Filipe Soares (BE) referiu que o Grupo Parlamentar do BE acompanhava o projeto de resolução, porquanto a proposta de Regulamento, a coberto de crimes que a todos chocavam, colocava em causa direitos fundamentais dos cidadãos. Recordou que estava em funcionamento na Comissão o Grupo de Trabalho – Metadados no qual estava a ser tratado problema semelhante. Neste sentido, sublinhou que a proposta de Regulamento violava a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e que se tratava de uma má forma de iniciar um processo legislativo, uma vez que este colocava em causa direitos fundamentais dos cidadãos e não de combate ao crime, porque partia do pressuposto de que qualquer cidadão poderia ser um criminoso. Mencionou que o Grupo Parlamentar do BE acompanhava as preocupações da IL e votaria favoravelmente a iniciativa, apesar de o processo surgir numa fase em que ainda não existia qualquer iniciativa para escrutínio, pelo que consideravam o projeto de resolução extemporâneo.

Palácio de S. Bento, em 19 de julho de 2022.